
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 34

REUNIÃO ORDINÁRIA – 2 DEZEMBRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 101/2022 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 2 de dezembro de 2022, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 1.1. Requalificação e Infraestruturação de Arruamentos na Carapalha – Zona ZUE-R – Castelo Branco. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público
- 1.2. CP E 241/2022 – Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais. Resposta a Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões

Ponto 2 – OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial. Conta Final da Empreitada

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 3.1. Certidões de Compropriedade
 - 3.1.1. Jorge da Conceição Lourenço. Artigo 23 Secção BQ. Sarzedas
 - 3.1.2. Vera Martins – Solicitadora. Artigo 8 Secção AR. Ninho do Açor e Sobral do Campo
 - 3.1.3. Rui Miguel da Rocha Augusto. Artigo 107 Secção T. Salgueiro do Campo
- 3.2. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras
 - 3.2.1. LE-EDI 219/2019. Domingos Miguel Tavares Antunes Fernandes. Louriçal do Campo
 - 3.2.2. LE-EDI 19/2021. Armando Jorge Magueijo. Sarzedas

Ponto 4 – CONTABILIDADE

- 4.1. Constituição de Fundo de Maneio. Deslocação a Barcelona para Reuniões com Projetista do CCCC. Ratificação
- 4.2. 17.ª Alteração ao Orçamento e 16.ª às Grandes Opções do Plano/2022 ©
- 4.3. 18.ª Alteração ao Orçamento e 17.ª às Grandes Opções do Plano/2022 ©
- 4.4. 19.ª Alteração ao Orçamento e 18.ª às Grandes Opções do Plano/2022 ©

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 5.1. Juntas e Uniãos de Freguesias. Delegação de Competências no Âmbito dos Transportes Escolares, Refeições do Pré e do 1.º Ciclo e dos Assistentes Operacionais de Apoio ao Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniãos de Freguesias
- 5.2. Rede Cidades e Vilas que Caminham. Adesão do Município de Castelo Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 6 – PAGAMENTOS

- 6.1. Participação de Medicamentos
- 6.2. Participação de Despesas com Creches (Regulamento n.º 843/2022, do Município de Castelo Branco)
- 6.3. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 28 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica

que nesta data abriu o Edital constante

do processo desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. ...

Castelo Branco 28 de novembro de 20 22

O Funcionario





CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 34

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta, por acordo entre todos os membros do Órgão Executivo, eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 101/2022, de 28 de novembro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou a palavra o **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) para dizer que concordavam com a candidatura apresentada pelo Município de Castelo Branco ao programa *Cidades Criativas* da UNESCO (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization), no geral, mas que discordavam de que o principal objeto da candidatura tivesse sido o *Artesanato e as Artes Populares*. Aludindo à intervenção do Senhor Vice-Presidente na cerimónia de apresentação da candidatura, afirmou que o trabalho efetuado até aqui, pelo Município, com a ESART e a Fábrica da Criatividade, em termos de empreendedorismo, tinha sido esquecido e que Castelo Branco nunca tinha sido feito nada em prol do artesanato, mas que agora parecia ser o foco. Deu exemplos de candidaturas da Covilhã, na vertente de *Design* e de Idanha-a-Nova, na vertente da *Música*, que considerava terem sido melhores escolhas. Referiu que parecia existir uma confusão muito grande no Executivo, que era preciso ter os pés bem assentes e perceber que uma coisa era Castelo Branco e, outra coisa, eram os partidos e que ele nunca falou de uma perspetiva partidária. Disse que Castelo Branco os preocupava e que as políticas do “artesanato” reduziam aquilo que se tinha em Castelo Branco. Defendeu uma candidatura do *Bordado de Castelo Branco* a Património da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Humanidade. Acrescentou que estavam a voltar atrás no trabalho que tinha sido feito pelo Município e lembrou que a Manchester tinham levado o Bordado de Castelo Branco numa vertente de arte e não de artesanato, pois para ele seria mais vantajoso valorizar o bordado em termos de arte, explicando que por isso se tinha criado a *Moda Castelo Branco* e levado o bordado aos alunos da ESAR – Escola Superior de Artes Aplicadas, que agora trabalham em moda. Declarou que o Sempre – M. I. não estava contra a candidatura, mas discordante e que por isso não deviam por palavras na sua boca.

O **Senhor Presidente** quis saber o que é que o Senhor Vereador Luís Correia entendia por artesanato e qual tinha sido o resultado financeiro do objetivo do Sempre – M. I., quando o Senhor Vereador Luís Correia era o Presidente de Câmara.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) lembrou o Senhor Presidente que ele estava ali na condição de Presidente de Câmara e não de professor, a sua profissão, e respondeu-lhe que os resultados do objetivo do Sempre – M. I. eram vistos no envolvimento feito com os alunos da ESART que agora eram estilistas, com terem levado o bordado ao *Portugal Fashion* e com a ida do Bordado de Castelo Branco a Manchester.

O **Senhor Presidente** retorquiu que o Senhor Vereador estava a fazer confusão, dando como exemplo o Projeto da Nova Bauhaus, cuja tendência valorizava o artesanato, pois era considerado o que de mais genuíno existia na cultura dos povos. Reformulou a questão que tinha feito, para saber qual tinha sido o resultado conseguido pelo Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco em termos de venda de colchas.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) afirmou que o Senhor Presidente tinha dito tudo e que ele queria reduzir o resultado de uma estratégia em termos de venda de colchas. Depois, sublinhou, que não estava contra o 'artesanato', mas contra a 'redução' da criatividade e da indústria criativa, em Castelo Branco, ao 'artesanato'.

O **Senhor Presidente** disse que já tinha entendido que não tinham havido encomendas de obras de arte, de colchas ou vestidos. Disse ainda ao Senhor Vereador que ele estava a fazer uma leitura preconceituosa do 'artesanato' e não estava a ver, nem a tendência, nem que que o 'artesanato' já estava a fazer faturar a Câmara Municipal.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) referiu que a criação do Centro de Interpretação incrementou a venda e produção do Bordado de Castelo Branco. Confessou estar desgostoso que a ideia do Senhor Presidente. Afirmou acreditar que estavam no mau caminho e que, por vezes, se limitava demais, quando se devia inovar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vice-Presidente** interveio para dizer que ficava feliz por perceber que o Senhor Vereador Luís Correia, lia aquilo que ele escrevia enquanto cidadão, acrescentando que a interpretação que ele fez é que não era a mais correta. Explicou que uma coisa tinha sido o que ele disse e que outra foi o que aconteceu na cerimónia de candidatura à UNESCO. Defendeu, no seguimento da lógica da Nova Bauhaus, que o “artesanato” era o motor da tendência atual. Ofereceu-se para facultar a sua intervenção durante o evento, para defender que ele não se tinha esquecido do passado, e se tinha referido à importância do Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco e à Fábrica da Criatividade. Esclareceu que a sua intervenção tinha sido mais do que aquilo que o Senhor Vereador se estava a referir. Depois referiu o facto de estarem num procedimento de candidatura, que pessoas de fora a consideravam relevante e que o Sempre – M. I. não concordava. Explicou que para se chegar a uma candidatura do *Bordado de Castel Branco a Património Mundial da Humanidade*, esta seria uma oportunidade que pode conduzir àquele objetivo. Afirmou achar estranha a posição do Sempre – M.I., mas que a entendia, pois viviam num Estado de Direito. Referindo-se à questão partidária, aludida pelo Senhor Vereador Luís Correia, lembrou que não deviam esquecer que o Partido Socialista geriu o Município de Castelo Branco nas últimas décadas, que eles estavam a continuar esse trabalho e que esta candidatura às *Cidades Criativas* da UNESCO, fazia parte do programa eleitoral do P.S. e tinha sido sufragada pelos albicastrenses.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – M.I.) retorquiu que, embora o estivessem a tentar chamar de inculto, os Senhores Vereadores do P.S. não tivessem a pretensão de querer demonstrar que ele não sabia o que era a separação entre a instituição Câmara Municipal e o partidarismo político, apara alertar que, quem promoveu a estratégia da criatividade em Castelo Branco, foi o Município e não o Partido Socialista, o PSD, ou o Sempre – M.I.. Acrescentou, ainda, que as deliberações tomadas sobre aquele assunto foram tomadas unanimemente pela Câmara Municipal e que, respeitá-las era demonstrar respeito pela instituição.

O **Senhor Vice-Presidente** respondeu ter um respeito profundo pelas instituições, para destacar que quando se está no poder é-se suportado por alguém e até há pouco tempo, o Senhor Vereador havia sido suportado pelo Partido Socialista.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra e fez a seguinte declaração: “Aproveitar para saudar a autarquia pelas iniciativas apresentadas relativas à quadra natalícia que atravessamos desejando que todas decorram da melhor maneira. O desenvolvimento que queremos só existirá se a sociedade em que vivemos incentivar cinco pontos fundamentais: igualdade, diversidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

participação, solidariedade e liberdade. Abordando a solidariedade: viver a solidariedade é indispensável para possibilitar que as práticas políticas recuperem a sua integridade. E por isso é necessária uma limpeza nos mais variados mecanismos de funcionamento da política, e de forma urgente. A solidariedade, por ser um valor capaz de requalificar, permite reconstruir o despedaçado tecido da cidadania. Por isso, em todos os momentos, é indispensável propor iniciativas e refletir sobre a solidariedade. *Quem ajuda os outros não está apenas ajudando uma pessoa; está construindo um mundo melhor*”.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1.1. Requalificação e Infraestruturação de Arruamentos na Carapalha – Zona ZUE-R – Castelo Branco. Proposta de Abertura de Procedimento por Concurso Público

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 26400, de 28/11/2022, da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* da empreitada de *Requalificação e Infraestruturação de Arruamentos na Carapalha – Zona ZUE-R – Castelo Branco*, pelo montante de € 1.642.557,28, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar abertura do procedimento por *concurso público* da empreitada de *Requalificação e Infraestruturação de Arruamentos na Carapalha – Zona ZUE-R – Castelo Branco*, pelo montante de € 1.642.557,28, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

1.2. CP E 241/2022 – Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais. Resposta a Pedido de Esclarecimentos e Erros e Omissões

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25412, de 14/11/2021, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, elaborada em sequência do Procedimento *CP E 241/2022 – Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*. Da mesma, consta o seguinte texto: “Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foram apresentados, através da plataforma *www.acingov.com*, 3 pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

esclarecimentos, pelos interessados: Construções J.J.R & Filhos, S.A., António Saraiva e Filhos, L.da, Nov. Pro – Construções, S.A. e 1 lista de Erros e Omissões, também pelo interessado, Nov. Pro – Construções, S.A., conforme consta na plataforma eletrónica (Anexo I). Após análise dos Pedidos de Esclarecimentos e da Lista de Erros e Omissões, foram introduzidas alterações no Mapa de Quantidades e na Memória Descritiva do Projeto, decidindo-se ainda prestar os devidos esclarecimentos, apresentando-se como resposta, os seguintes documentos em anexo: Mapa de Quantidades_Retificado.xls; Observacoes_Esclarecimentos.pdf; Memoria Descritiva_Retificada.pdf. Deverá ainda ser retomada a contagem do prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do CCP, concedendo aos concorrentes o prazo decorrido desde o prazo limite da apresentação das listas de erros e omissões, até à comunicação da decisão prevista no n.º 5 do artigo 61.º do CCP. Mais se propõem, que a presente informação, bem como os documentos anexos, sejam aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a resposta ao pedido de esclarecimentos e a correção aos erros e omissões, apresentados em sequência do procedimento *CP E 241/2022 – Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Mais deliberou, que seja retomada a contagem do prazo para apresentação das propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do CCP e que se conceda aos concorrentes o prazo decorrido desde o prazo limite da apresentação das listas de erros e omissões, até à comunicação da decisão prevista no n.º 5 do artigo 61.º do CCP.

Ponto 2 – OBRAS MUNICIPAIS

Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial. Conta Final da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25489, de 14/11/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, exarada em cumprimento do estabelecido nos artigos 399.º, 400.º e 401.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aprovação da conta final da empreitada de *Construção de Ligações Viárias: Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial*, adjudicada à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 725.611,31, mais IVA à taxa



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 62.865,66, mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 788.476,97, mais IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de *Construção de Ligações Viárias: Estruturação do Corredor Urbano Entre a Avenida do Empresário e a Área de Localização Empresarial*, adjudicada à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 725.611,31, mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 62.865,66, mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 788.476,97, mais IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Certidões de Compropriedade

3.1.1. Jorge da Conceição Lourenço. Artigo 23 Secção BQ. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Jorge da Conceição Lourenço, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 23, da secção BQ, da freguesia de Sarzedas, a favor Ivette Verdaguer Fernandez e Santiago Lagioiosa, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.1.2. Vera Martins – Solicitadora. Artigo 8 Secção AR. Ninho do Açor e Sobral do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, em representação de Élio Rúben Duarte Silva, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8, da secção AR, da união de freguesia de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a de Jordy Xander Van Der Voort e Loryn Ellis Mcleod, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.1.3. Rui Miguel da Rocha Augusto. Artigo 107 Secção T. Salgueiro do Campo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel da Rocha Augusto, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 107, da secção T, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de Rui Miguel da Rocha Augusto, José Rainho Pires e Ana Maria Rainho Pires Reis, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.2. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras

3.2.1. LE-EDI 219/2019. Domingos Miguel Tavares Antunes Fernandes. Louriçal do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 219/2019, de 28/11/2019, requerido por Domingos Miguel Tavares Antunes Fernandes, para proceder a obra de alteração no lugar de Entre Águas, em Louriçal do Campo. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 14/11/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 219/2019, de 28/11/2019, requerido por Domingos Miguel Tavares Antunes Fernandes, para proceder a *obra de alteração* no lugar de Entre Águas, em Louriçal do Campo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

3.2.2. LE-EDI 19/2021. Armando Jorge Magueijo. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 19/2021, de 21/01/2021, requerido por Armando Jorge Magueijo, para proceder a *obra de edificação nova* no lugar conhecido como *Quintal*, em Sarzedas. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 14/11/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 19/2021, de 21/01/2021, requerido por Armando Jorge Magueijo, para proceder a *obra de edificação nova* no lugar conhecido como *Quintal*, em Sarzedas, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Ponto 4 – CONTABILIDADE

4.1. Constituição de Fundo de Maneio. Deslocação a Barcelona para Reuniões com Projetista do CCCC. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 25880, de 21/11/2022, do Departamento de Administração Geral, para ratificação do seu despacho datado de 29/11/2022, para constituição do fundo de maneio, no montante de € 2.250,00, em nome do Senhor Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, ao técnico superior, Nuno Filipe Ferreira Machado e ao Chefe da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, Aníbal Sanches da Natividade, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer na deslocação de trabalho à cidade de Barcelona, para reuniões com o projetista do Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco, entre os dias 21 e 23/11/2022, distribuído da seguinte forma: Senhor Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, Alimentação, rubrica 0102/020225, € 500,00; Transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00; Técnico Superior, Nuno Filipe Ferreira Machado, Alimentação, rubrica 0102/020225, € 500,00; Transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00; e Chefe da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, Aníbal Sanches da Natividade, Alimentação, rubrica 0102/020225, € 500,00; Transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 29/11/2022, para constituição do fundo de maneiio no montante de € 2.250,00, ao Senhor Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, ao técnico superior, Nuno Filipe Ferreira Machado e ao Chefe da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, Aníbal Sanches da Natividade, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer na deslocação de trabalho à cidade de Barcelona, para reuniões com o projetista do Centro de Cultura Contemporânea de Castelo Branco, entre os dias 21 e 23/11/2022, distribuído da seguinte forma: Senhor Presidente, Leopoldo Martins Rodrigues, Alimentação, rubrica 0102/020225, € 500,00; Transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00; Técnico Superior, Nuno Filipe Ferreira Machado, Alimentação, rubrica 0102/020225, € 500,00; Transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00; e Chefe da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, Aníbal Sanches da Natividade, Alimentação, rubrica 0102/020225, € 500,00; Transportes, rubrica 0102/020210, € 250,00.

4.2. 17.^a Alteração ao Orçamento e 16.^a às Grandes Opções do Plano/2022

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 17.^a Alteração ao Orçamento e 16.^a às Grandes Opções do Plano/2022, na despesa, no montante de € 953.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.3. 18.^a Alteração ao Orçamento e 17.^a às Grandes Opções do Plano/2022

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 18.^a Alteração ao Orçamento e 17.^a às Grandes Opções do Plano/2022, na despesa, no montante de € 957.500,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.4. 19.^a Alteração ao Orçamento e 18.^a às Grandes Opções do Plano/2022

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 19.^a Alteração ao Orçamento e 18.^a às Grandes Opções do Plano/2022, na despesa, no montante de € 415.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

5.1. Juntas e Uniões de Freguesias. Delegação de Competências no Âmbito dos Transportes Escolares, Refeições do Pré e do 1.º Ciclo e dos Assistentes Operacionais de Apoio ao Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesias



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 26253, de 24/11/2022, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, com o seguinte texto: “Por força do disposto na alínea c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do anexo da referida lei, vimos propor, para o 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2022/2023 e 1.º período do ano letivo 2023/2024, a celebração de contratos interadministrativos com as uniões e juntas de freguesia, no âmbito dos *Transportes Escolares, Refeições Escolares do Pré e 1.º Ciclo e Assistentes Operacionais de Apoio ao Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico*, conforme os casos, com os valores constantes no mapa que se transcreve. Propomos igualmente que seja adotada a minuta do contrato do ano anterior – com as necessárias adaptações – da qual se junta cópia. A minuta do contrato é dada como reproduzida, ficando a fazer parte integrante da ata identificada como documentação n.º 1.

Juntas/União de Freguesias	Despesas				Valor Total a Transferir Pela CMCB
	Pessoal Não Docente	Pré-Escolar Refeições	Transportes Escolares	1.º Ciclo Refeições *	
Alcains	28 674,00 €	- €	2 129,40 €	- €	30 803,40 €
Escalos de Baixo/Mata	14 337,00 €	13 006,68 €	- €	3 637,50 €	30 981,18 €
Escalos de Cima/Lousa	35 257,50 €	15 780,08 €	- €	8 342,50 €	59 380,08 €
Lardosa	14 337,00 €	6 871,24 €	6 552,00 €	5 002,50 €	32 762,74 €
Malpica do Tejo	8 360,00 €	2 354,56 €	- €	3 640,00 €	14 354,56 €
Monforte da Beira	8 360,00 €	- €	16 789,50 €	- €	25 149,50 €
Salgueiro do Campo	14 337,00 €	4 482,72 €	- €	8 497,50 €	27 317,22 €
Sarzedas	28 674,00 €	8 195,68 €	36 254,40 €	6 672,50 €	79 796,58 €
Sobral do Campo/Ninho do Açor	14 337,00 €	- €	8 736,00 €	- €	23 073,00 €
Póvoa/Cafede	- €	3 645,04 €	- €	7 435,00 €	11 080,04 €
Tinalhas	11 810,00 €	4 401,76 €	- €	3 332,50 €	19 544,26 €
Cebolais/Retaxo	- €	14 195,28 €	- €	10 767,50 €	24 962,78 €
				Total:	379 205,34 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de contratos interadministrativos com as uniões e juntas de freguesia, no âmbito dos *Transportes Escolares, Refeições Escolares do Pré e 1.º Ciclo e Assistentes Operacionais de Apoio ao Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico*, conforme os casos, com os valores constantes no mapa transcrito e, igualmente, aprovar a minuta do contrato proposta.



Handwritten initials and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar os respetivos contratos interadministrativos, após aprovação do Órgão Deliberativo.

5.2. Rede Cidades e Vilas que Caminham. Adesão do Município de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 9756, de 24/10/2022, do Departamento de Administração Geral, sobre a adesão do Município à *Rede Cidades e Vilas que Caminham*, cujo texto se transcreve: "1 – De acordo com o despacho do Senhor Presidente de 25 de setembro, fui incumbido de proceder à execução de todos os procedimentos tendentes à adesão do Município de Castelo Branco à Rede Cidades e Vilas que Caminham. 2 – A referida Rede tem como objetivo a promoção da caminhabilidade e de hábitos mais saudáveis, inclusivos e sustentáveis na população pelo que pretende desenvolver ações conjuntas para aumentar o conhecimento e competências a quem planeia, projeta e toma decisões nas áreas da mobilidade pedonal e no desenho do espaço público. 3 – Para a concretização dos procedimentos de adesão, o Município deverá aprovar em reunião do Executivo a proposta de adesão, devendo posteriormente a Assembleia Municipal autorizar a mesma. O valor da quota anual é de € 4.000,00, conforme alínea b) do artigo 9.º dos estatutos. 4 – Após a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo, o respetivo processo deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas para obtenção da declaração de conformidade e só posteriormente se procederá ao pagamento da quota referente ao ano de 2022".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Castelo Branco à *Rede Cidades e Vilas que Caminham*, mediante o pagamento, em conformidade com o Artigo 9.º – Condição de Participação, alínea b), do regulamento daquela rede, de uma quota anual de € 4.000,00, após aprovação da Assembleia Municipal e posterior submissão à apreciação do Tribunal de Contas para obtenção da respetiva 'declaração de conformidade'.

Ponto 6 – PAGAMENTOS

6.1. Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos que, entre 03/11/2022 e 28/11/2022, totalizam o montante de € 7.878,90, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I*, à presente ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6.2. Comparticipação de Despesas com Creches (Regulamento n.º 843/2022, do Município de Castelo Branco)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento n.º 843/2022, do Município de Castelo Branco*, liquidar e pagar as despesas de reembolso de despesas com creches (no período até 28/11/2022), que totalizam o montante de € 57.045,54, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo II*, à presente ata.

6.3. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso

Pelo Senhor Presidente foram presentes a informação n.º 25323, de 11/11/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo conteúdo se transcreve: "Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 977,40", aos candidatos constantes do quadro que se dá como reproduzido e que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo III*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 977,40, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo III* a esta ata.

Ponto 7 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 30 de novembro:

Operações Orçamentais	€ 47.875.004,55
Operações Não Orçamentais	€ 3.033,03

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 9 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário